

Submassas

Discussões para proposta de Instrução baseada
na Resolução CNPC nº 24/2016

Conceito

Identificação

Reconhecimento

Controle/Tratamento

Situações Especiais

Resolução CNPC nº 24, de 24/11/2016

Dispõe sobre submassas nos planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 2º Entende-se por submassa um grupo de participantes ou assistidos vinculados a um plano de benefícios e que tenha identidade de **direitos e obrigações homogêneos entre si**, porém **heterogêneos em relação aos demais** participantes e assistidos do mesmo plano.

Causas Possíveis

- Alteração regulamentar
- Saldamento
- Incorporação/fusão de plano
- Decisão judicial
- Alteração normativa
- ...

Fontes

- Regulamento
- Decisão judicial
- Lei/Resolução/Instrução

EFPC

- Ato de gestão
- Órgão estatutário competente
- Ata de reunião/ Resolução

PREVIC

- Tratamento isonômico
- Constituição
- Desconstituição

**ÓRGÃO ESTATUTÁRIO
COMPETENTE**

Diretrizes

CONTÁBIL	INVESTIMENTOS	ATUÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> Balancete analítico Balancete por submassa 	<ul style="list-style-type: none"> Política de investimentos Segregação real de carteiras 	<ul style="list-style-type: none"> Grupos de custeio
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
<ul style="list-style-type: none"> Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Regulamento do PGA 		<ul style="list-style-type: none"> Nota Técnica Atuarial Parecer Atuarial (DA)
Relatório Anual de Informações (RAI)		

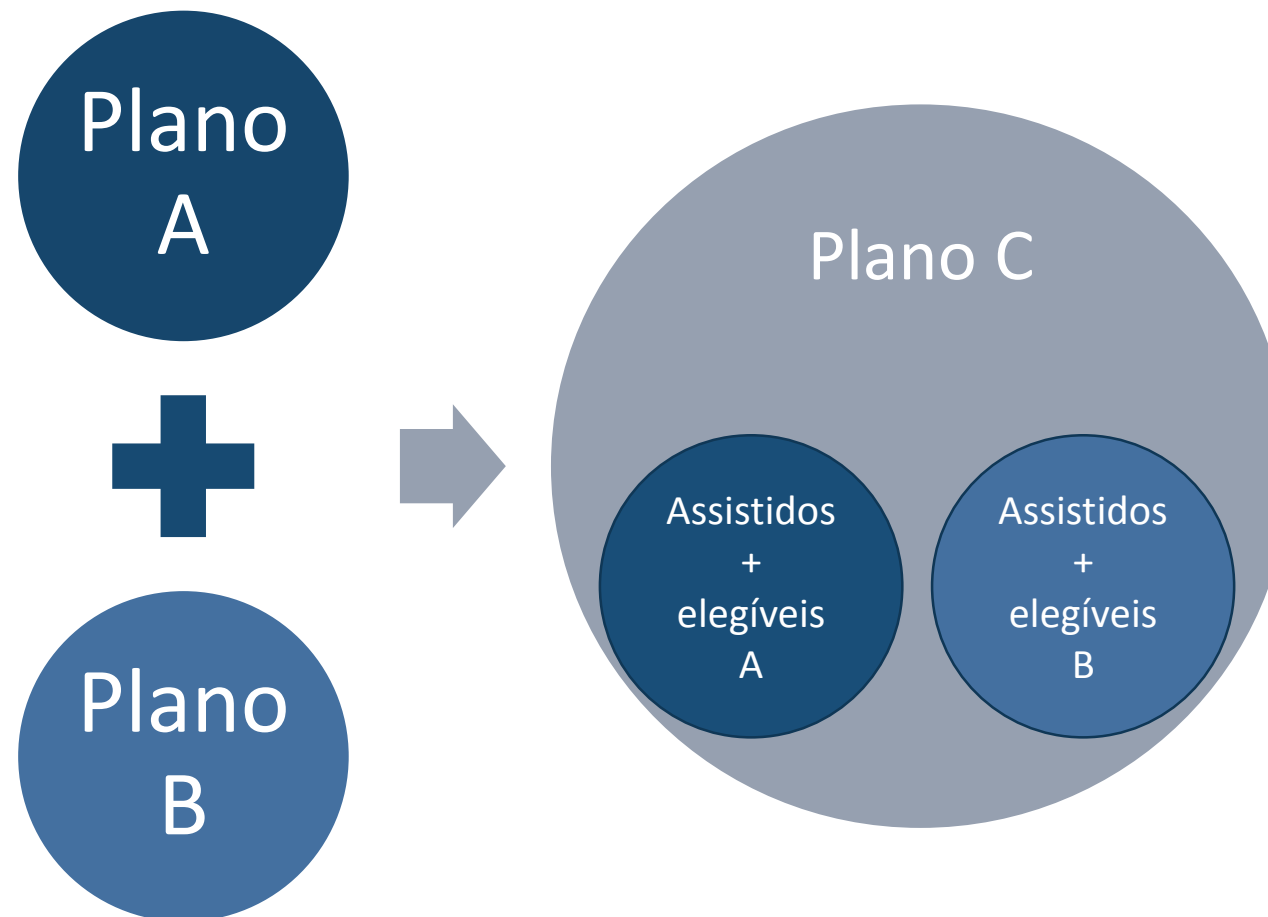
Manifestação

CONSELHO FISCAL

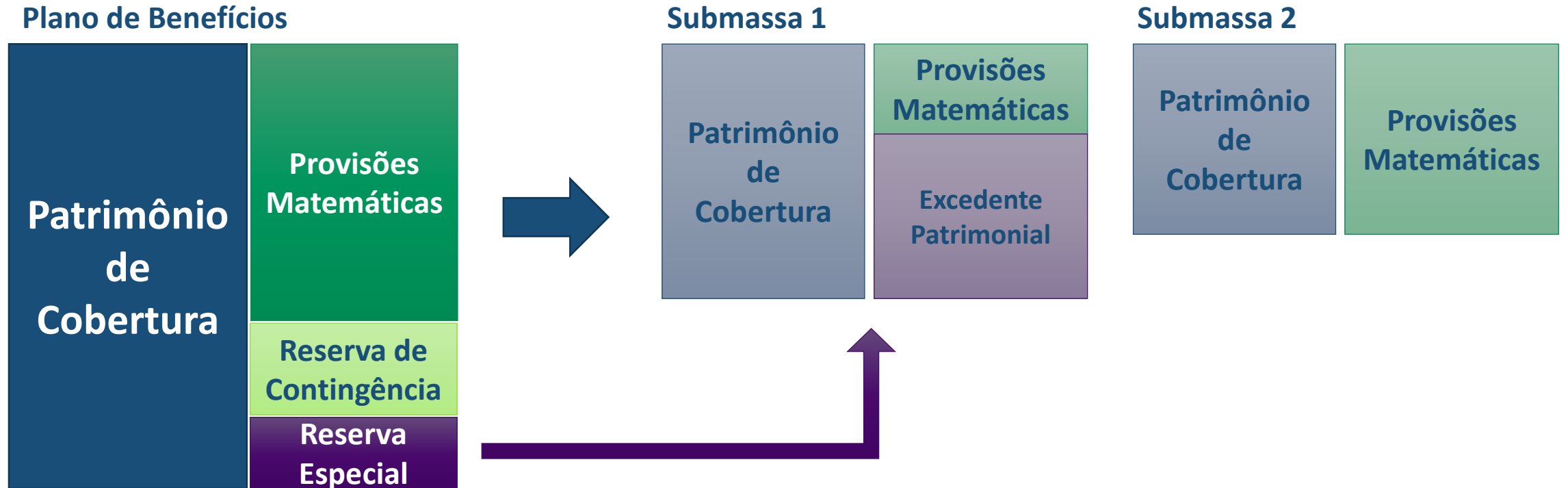
Incorporação de Planos



Fusão de Planos

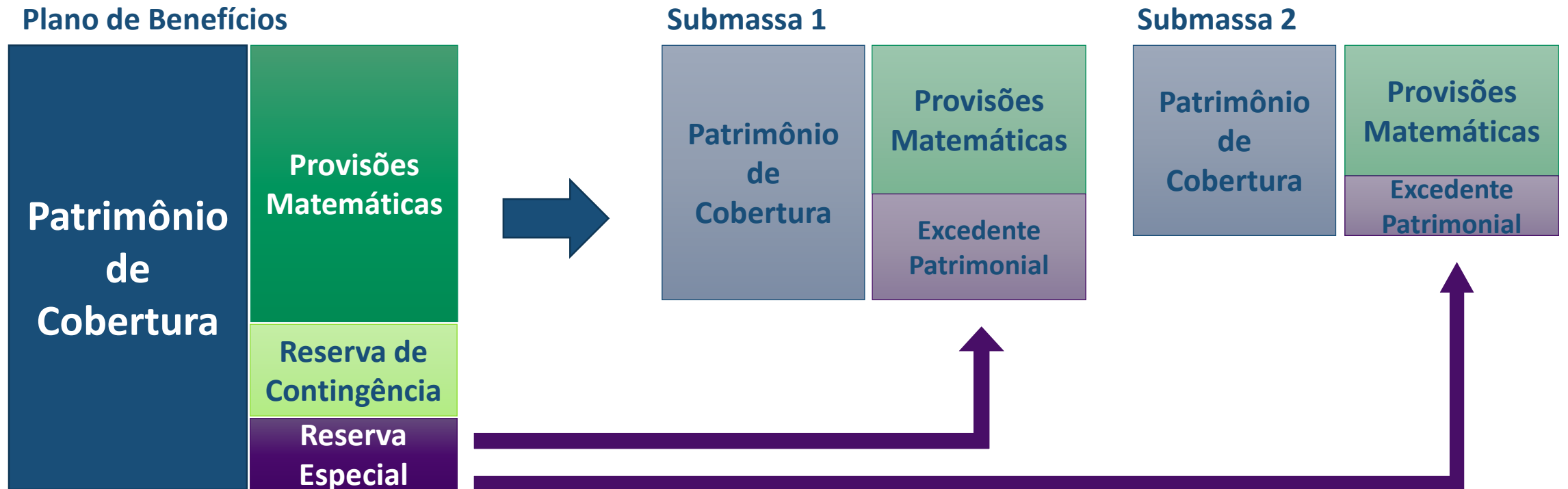


Destinação de Reserva Especial – Situação 1



**Destinação somente à submassa 1,
limitada ao valor da Reserva Especial.**

Destinação de Reserva Especial – Situação 2



**Destinação às duas submassas,
limitada ao valor da Reserva Especial.**

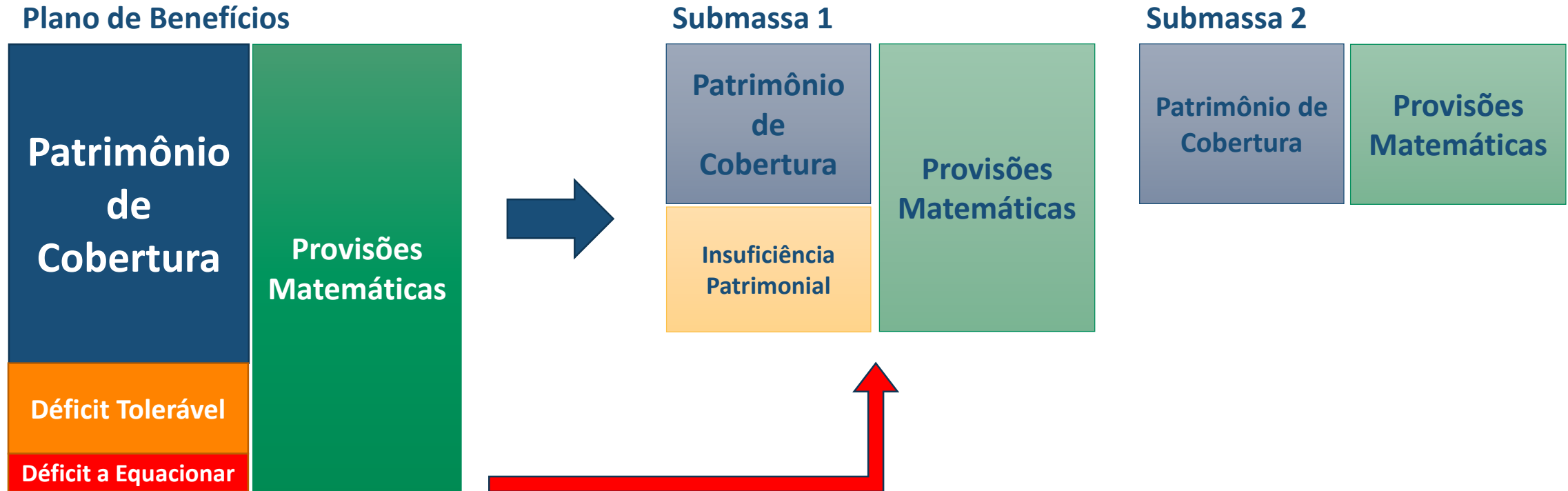
Destinação de Reserva Especial – Situação 3

Plano de Benefícios



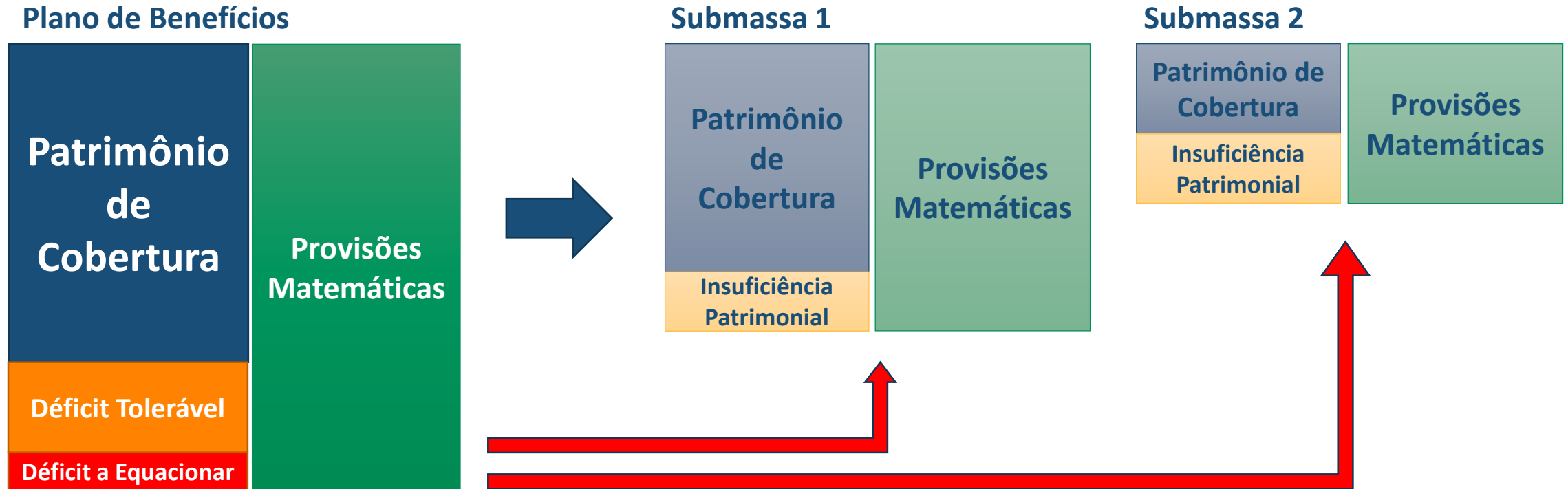
Não há reserva especial, portanto, não há que se falar em destinação.

Equacionamento de Déficit – Situação 1



Equacionamento obrigatório somente para a submassa 1, no mínimo do valor do déficit a equacionar.

Equacionamento de Déficit – Situação 2



Equacionamento obrigatório para as duas submassas, no mínimo do valor do déficit a equacionar.

Equacionamento de Déficit – Situação 3

Plano de Benefícios



O equacionamento de eventual insuficiência patrimonial de submassa é opcional.

Quadro-Resumo

Resultado do Plano	Tratamento*	Situação da Submassa	
		Excedente Patrimonial	Insuficiência Patrimonial
Superávit			
Com Reserva Especial	DRE	Sim	Não
	EI	Não	Opcional
Sem Reserva Especial	DRE	Não	Não
	EI	Não	Opcional
Déficit			
- Parcela não equacionável	DRE	Não	Não
	EI	Não	Opcional
- Parcela equacionável	DRE	Não	Não
	EI	Não	Obrigatório

* DRE = Destinação de Reserva Especial
EI = Equacionamento de Insuficiência

Instrução PREVIC nº 12/2014

Art. 5º Para fins desta Instrução, entende-se por:

I - grupo de custeio, qualquer grupo de participantes tratado, em decorrência das regras do plano de benefícios **ou da ausência de solidariedade entre seus patrocinadores**, com plano de custeio específico; e

[...]

Parágrafo único. A ausência de solidariedade entre patrocinadores do plano de benefícios não importa necessariamente o tratamento em grupos de custeio distintos.

Obrigado!

Enviar sugestões até 07/07 para cgop.dinor@previc.gov.br!

Manoel Robson Aguiar

Coordenador-Geral de Orientação Previdenciária – CGOP

Diretoria de Orientação Técnica e Normas – Dinor

robson.aguiar@previc.gov.br

(61) 2021-2194